

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 358/2021 de 30/03/2021

Elege e empossa dirigentes dos Comitês PCJ; define os municípios paulistas com direito a voto; define a Secretaria Executiva; elege representantes dos municípios paulistas no CRH-SP, CMC-SP e CONESAN-SP; indica representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista e Nacional de Comitês de Bacias e na Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas – REBOB; indica os representantes para compor a CT-PL, para o mandato 2021/2023; e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 25ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando as disposições dos Regimentos Internos do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ1 e do Estatuto do CBH-PCJ, relativas à composição das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas, bem com as decisões dos membros dos Comitês PCJ, sobre a integração das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas;

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ nº 109/11, de 31/03/11, alterada pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 319/19, de 28/06/19, que define a composição da Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/20 que, entre outras providências, estabeleceu o calendário do processo eleitoral dos Comitês PCJ para o mandato 2021/2023 do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL, constituindo a Comissão Eleitoral e aprovando os “Procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação de representantes nos Plenários dos Comitês PCJ”;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 343/20, de 11/12/20, que aprova a realização de etapas do processo eleitoral dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL) para o mandato 2021-2023 por meio de participação não presencial;

Considerando que a Comissão Eleitoral aprovou, em reunião realizada em 16/12/20, a Nota Técnica nº 02, Versão 01 (dezembro/2020), elaborada pela Agência das Bacias PCJ, contendo definições e orientações sobre a plataforma digital e os procedimentos específicos adotados para a realização, em formato não presencial, das etapas do processo eleitoral referente ao mandato 2021/2023 do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL;

Considerando que a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ oficiou os prefeitos municipais e os órgãos do governo estadual paulista, membros dos Plenários do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL durante o mandato 2019/2021, solicitando manifestação no sentido de ratificarem ou retificarem as indicações dos respectivos representantes, visando sua participação nas Assembleias Setoriais dos municípios e dos órgãos de governo;

Considerando que a escolha dos membros do Plenário do CBH-PJ1, para o mandato 2018/2022, deu-se por meio de processo eleitoral coordenado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, em parceria com a Comissão Eleitoral criada no âmbito do CBH-PJ1;

Considerando os termos do Ofício CBH-PJ1 nº 03, de 26/02/21, que indica os membros do referido comitê para a composição do Plenário do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021/2023;

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 004/03, de 22/05/03, que criou a Câmara Técnica de Planejamento – CT-PL, normatizada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 039/09, de 28/08/09;

Considerando os termos da Deliberação CRH nº 134, de 20/09/11, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos”, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual (SP) nº 57.113, de 07/07/11;

Considerando as disposições do Decreto Estadual (SP) nº 55.947, de 24/06/10, que em seu artigo 7º criou o Conselho Estadual de Mudanças Climáticas (CMC) e, nos termos do artigo 12, definiu a sua composição;

Considerando o estabelecido pelo Decreto nº 54.644/09, no inciso II e no § 2º do artigo 3º, referente à definição de que os prefeitos municipais serão eleitos para o Conselho Estadual de Saneamento (CONESAN) em conformidade com o agrupamento territorial estabelecido para a composição do segmento Municípios do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), para um mandato de 2 (dois) anos;

Considerando a necessidade de definição dos representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista e Nacional de Comitês de Bacias;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Considerando o resultado das discussões e das reuniões específicas dos Órgãos de Governo; dos Municípios; dos Usuários de Recursos Hídricos, e das Organizações Civis, realizadas por ocasião desta reunião;

Deliberam:

Art. 1º Ficam eleitos e empossados, nesta data, para comporem as Diretorias do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL:

- como Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, o Sr. Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal de Piracicaba;
- como 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. Sidney José da Rosa, representante da Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana - BIOSS, Presidente do CBH-PJ1.
- como Vice-presidente do CBH-PCJ e 2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. Marco Antonio dos Santos, representante da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE;
- como 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, a Sra. Roseli dos Santos Souza, representante da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- como Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, o Sr. André Luiz Sanchez Navarro, representante da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA;
- como Secretária-executiva Adjunta do CBH-PCJ, a Sra. Caroline Túbero Bacchin, representante da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA.

§ 1º - Todos os membros eleitos e empossados conforme disposto no *caput*, terão mandato compreendido entre 30/03/2021 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/23.

§ 2º - O membro indicado pelo CBH-PJ1 para o plenário do PCJ FEDERAL, eleito conforme disposto no *caput*, terá mandato compreendido entre 30/03/2021 e a data da próxima eleição do CBH-PJ1.

§ 3º - Após a conclusão do processo eleitoral e a eleição da Diretoria do CBH-PJ1 para o mandato 2022/2026, o Plenário dos Comitês PCJ deverá proceder à eleição do 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, que terá mandato vigente até a data da próxima eleição do PCJ FEDERAL, que deverá ocorrer até 31/03/23.

§ 4º - Os membros das Diretorias do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL mencionados no *caput* compõem a Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, conforme disposto na Deliberação Comitês PCJ nº 109/11, de 31/03/11, alterada pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 319/19, de 28/06/19.

Art. 3º As funções de Secretaria Executiva do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL serão exercidas pela Fundação Agência das Bacias PCJ, que poderá contar com o apoio da Agência Nacional de Águas (ANA), do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), e serão organizadas e coordenadas pelo Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e no § 4º, do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ, e ao disposto no inciso III, do artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam eleitos como membros titulares e seus respectivos suplentes, com direito a voz e voto nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos municípios, realizada durante esta Reunião Ordinária, os prefeitos dos seguintes municípios do Estado de São Paulo:

Vaga	Titular nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL	Suplente nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
1	Prefeitura Municipal de Piracicaba	Prefeitura Municipal de Americana
2	Prefeitura Municipal de Limeira	Prefeitura Municipal de Holambra
3	Prefeitura Municipal de São Pedro	Prefeitura Municipal de Charqueada
4	Prefeitura Municipal de Louveira	Prefeitura Municipal de Piracaia
5	Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
6	Prefeitura Municipal de Saltinho	Prefeitura Municipal de Salto

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



7	Prefeitura Municipal de Pedreira	Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
8	Prefeitura Municipal de Jundiaí	Prefeitura Municipal de Itupeva

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso I, do artigo 7º, do Estatuto do CBH-PCJ, ficam eleitos e empossados como membros titulares e seus respectivos suplentes, com direito a voz e voto no Plenário do CBH-PCJ, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos órgãos de governo, realizada durante esta Reunião Ordinária, os seguintes órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo:

Vaga	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
01	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA
02	Secretaria da Fazenda e Planejamento	Secretaria de Desenvolvimento Social
03	Secretaria de Desenvolvimento Regional	Fundação Florestal
04	Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE	Polícia Militar Ambiental
05	Secretaria da Saúde	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
06	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Secretaria de Esportes
07	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP	Secretaria da Educação
08	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB	Secretaria de Logística e Transportes

Art. 6º Em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam empossados, nesta data, para o mandato 2021/2023, os representantes titulares e respectivos suplentes, membros do Plenário do CBH-PCJ, dos seguintes órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo:

Vaga	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
01	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA
02	Secretaria da Saúde	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
03	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Secretaria de Esportes
04	Secretaria de Desenvolvimento Regional	Fundação Florestal

Art. 7º Fica indicado pelos prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar como membro TITULAR do Décimo Primeiro Grupo, correspondente às Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGHRI) nº 05 (Piracicaba, Capivari e Jundiaí) e nº 10 (Sorocaba e Médio-Tietê), junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/SP, para o período de 2021 a 2023, o Sr. Rafael Piovezan, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

Art 8º Fica indicado pelos prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar como membro TITULAR do Décimo Primeiro Grupo, correspondente às Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGHRI) nº 05 (Piracicaba, Capivari e Jundiaí) e nº 10 (Sorocaba e Médio-Tietê), junto ao Conselho Estadual de Mudanças Climáticas – CMC-SP, para o período de 2021 a 2023, o Sr. José Silvino Cintra, Prefeito Municipal de Piracaia.

Art 9º Fica indicado pelos prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar como membro TITULAR do Décimo Primeiro Grupo, Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGHRI) nº 05 (Piracicaba, Capivari e Jundiaí) e nº 10 (Sorocaba e Médio-Tietê), junto ao Conselho Estadual de

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Saneamento – CONESAN-SP, para o período de 2021 a 2023, o Sr. José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

Art. 10 Ficam indicados para representarem os Comitês PCJ em reuniões, encontros e demais eventos realizados pelos fóruns de comitês de bacias hidrográficas que envolvem os Comitês PCJ, o representante titular e respectivos suplentes abaixo indicados:

I – Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas:

Representante	Órgão/Entidade	Segmento
Titular	Prefeitura Municipal de Piracicaba	Municípios
1º Suplente	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Usuários de Recursos Hídricos
2º Suplente	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA	Órgãos de Governo
3º Suplente	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA	Órgãos de Governo

II – Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL):

Comitê de Bacias	Representantes		Tipo de Representação
PCJ FEDERAL	1º	Fórum das Américas	Titular no Plenário e Membro no Colegiado Coordenador
PCJ FEDERAL	2º	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Suplente no Plenário e Membro no Colegiado Coordenador
Representante		Tipo de Representação	
Titular		Plenário	
Suplente		Plenário	

III – Rede Brasil de Organismos de Bacias – REBOB:

Titular	Suplente
Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Rotary International – Distrito 4590

Art. 11 As indicações de que tratam os artigos 7º a 9º desta deliberação deverão ser formalizadas pelo Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL aos respectivos conselhos, fóruns e à REBOB, por meio de ofício, explicitando o resultado das votações, quando couber.

Art. 12 A Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), passa a ter a seguinte composição:

I – 6 (seis) representantes (titular e respectivo suplente), com direito a voz e voto, de órgãos ou entidades dos governos estaduais (MG e SP) e federal, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

Vaga	Titular	Suplente
1	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



2	Secretaria da Fazenda e Planejamento	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP
3	Secretaria de Desenvolvimento Regional	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
4	Secretaria da Saúde	Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
5	Secretaria da Agricultura e Abastecimento	Secretaria da Agricultura e Abastecimento
6	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

II – 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito a voz e voto, dos municípios com direito a voto, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, dos seguintes municípios:

Vaga	Titular	Suplente
1	Prefeitura Municipal de Limeira	Prefeitura Municipal de Jundiaí
2	Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
3	Prefeitura Municipal de São Pedro	Prefeitura Municipal de Holambra
4	Prefeitura Municipal de Louveira	Prefeitura Municipal de Americana
5	Prefeitura Municipal de Saltinho	Prefeitura Municipal de Piracaia
6	Prefeitura Municipal de Camanducaia	Prefeitura Municipal de Toledo

III – 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito a voz e voto, das entidades representativas dos segmentos “Usuários de Recursos Hídricos”, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

Vaga	Titular	Suplente
1	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE
2	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP	Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON
3	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP	União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo - UNICA
4	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Limeira - CIESP Limeira	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Bragança Paulista - CIESP Bragança Paulista
5	Sindicato Rural de Rio Claro	Sindicato Rural de Campinas
6	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva - SINMEC

IV – 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito a voz e voto, das entidades representativas dos segmentos “Organizações Civis”, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

Vaga	Titular	Suplente
1	Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira - AEAN	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, Seção São Paulo - ABES-SP
2	Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Consórcio PCJ	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto de Campinas, Atibaia e Região - SINDAE
3	Rotary International – Distrito 4590	Fórum das Américas

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



4	Instituto de Proteção Socioambiental da Bacia do Rio Corumbataí - IPSA-C	Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR
5	Instituto de Estudos Vale do Tietê - INEVAT	Associação Terceira Via
6	Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana – BIOSS	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG

V – Os Coordenadores das demais Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ e os representantes indicados conforme os artigos 5º a 8º desta Deliberação, com direito a voz.

Art. 13 Nos termos do § 11, do artigo 7º, do Estatuto do CBH-PCJ, as universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico, públicos, vinculados à administração direta ou indireta dos poderes executivos estadual ou municipais, na área do CBH-PCJ, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou especiais de recursos hídricos poderão participar das reuniões plenárias e da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) na condição de convidados com direito a voz.

Art. 14 Todos os eleitos e empossados nos termos dos artigos 4º a 6º e 10 e 12 desta deliberação terão mandato no período compreendido entre 30/03/21 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/23.

Art. 15 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente em exercício do CBH-PCJ

SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1 e Presidente em exercício do PCJ FEDERAL

ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo adjunto do CBH-PCJ

DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

Publicada no DOE em 06/04/2021.

Art. 3º Passam a compor os Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021/2023, sendo empossados nesta data, as entidades eleitas nos segmentos "Usuários de Recursos Hídricos" do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL e seus respectivos representantes, conforme composições estabelecidas no inciso IV, do art. 7º, do Estatuto do CBH-PCJ, e nos incisos I e II, do artigo 9º, do Regimento do PCJ FEDERAL, a seguir relacionadas:

I - Abastecimento de água e lançamento de efluentes urbanos:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP	SP		X
2	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP	SP		X
3	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP	SP		X
4	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	SP	X	X
5	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	SP	X	X
6	Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON	Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON	SP		X

II - Indústrias, comércio, prestadores de serviços e mineração:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Municipal Santa Bárbara d'Oeste - CIESP Santa Bárbara d'Oeste	SP	X	X
2	União da Agrindústria Canavieira do Estado de São Paulo - UNICA	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Americana - CIESP Americana	SP	X	X
3	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Jundiaí - CIESP Jundiaí	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Indaiatuba - CIESP Indaiatuba	SP		X
4	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Campinas - CIESP Campinas	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Bragança Paulista - CIESP Bragança Paulista	SP		X
5	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Piracicaba - CIESP Piracicaba	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Rio Claro - CIESP Rio Claro	SP		X
6	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Limeira - CIESP Limeira	Sindicato da Indústria da Fabricação do Álcool no Estado de São Paulo - SIFAESP	SP		X

III - Irrigação e uso agropecuário:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Sindicato Rural de Campinas	Sindicato Rural de Limeira	SP	X	X
2	Sindicato Rural de Rio Claro	Sindicato Rural de Indaiatuba	SP	X	X
3	Sindicato Rural de Monte Mor	Sindicato Rural de Salto	SP		X

IV - Hidroelétricidade:

Conforme dispõem o §10, do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ, e o §1º, do artigo 11, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, os membros eleitos do segmento usuários de recursos hídricos, reunidos em 26/02/21, por videoconferência, definiram o preenchimento da vaga em questão, sendo homologado, conforme segue:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Sindicato da Indústria de Fabricação de Açúcar no Estado de São Paulo - SIAESP	Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba - AFOCAPI	SP	X	X

V - Hidroviário, turismo, pesca, lazer e outros usos não consultivos:

Conforme dispõem o §10, do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ, e o §1º, do artigo 11 do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, os membros eleitos do segmento usuários de recursos hídricos, reunidos em 26/02/21, por videoconferência, definiram o preenchimento da vaga em questão, sendo homologado, conforme segue:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	SP	X	X

Art. 4º Passam a compor o Plenário do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021/2023, sendo empossados nesta data, as seguintes entidades do segmento "Usuários de Recursos Hídricos", integrantes do Plenário do CBH-PJ1, e seus respectivos representantes, conforme composição estabelecida no inciso II, do artigo 9º do Regimento Interno do PCJ FEDERAL:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva - SINMEC				
2	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG				
3	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA				

(...)

Art. 9º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: Esta deliberação está disponível para consulta na íntegra no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br>

Deliberação dos Comitês PCJ - 358, de 30-3-2021

Elege e empossa dirigentes dos Comitês PCJ; define os municípios paulistas com direito a voto; define a Secretaria Executiva; elege representantes dos municípios paulistas no CRH-SP, CMC-SP e CONESAN-SP; indica representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista e Nacional de Comitês de Bacias e na Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas – REBOB; indica os representantes para compor a CT-PL, para o mandato 2021/2023; e dá outras providências

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, em sua 25ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando as disposições dos Regimentos Internos do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ1 e do Estatuto do CBH-PCJ, relativas à composição das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas, bem como as decisões dos membros dos Comitês PCJ, sobre a integração das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas;

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ 109/11, de 31/03/11, alterada pela Deliberação dos Comitês PCJ 319/19, de 28/06/19, que define a composição da Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ 334/20, de 31/08/20 que, entre outras providências, estabeleceu o calendário do processo eleitoral dos Comitês PCJ para o mandato 2021/2023 do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL, constituindo a Comissão Eleitoral e aprovando os "Procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação de representantes nos Plenários dos Comitês PCJ".

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ 343/20, de 11/12/20, que aprova a realização de etapas do processo eleitoral dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL) para o mandato 2021-2023 por meio de participação não presencial;

Considerando que a Comissão Eleitoral aprovou, em reunião realizada em 16/12/20, a Nota Técnica 02, Versão 01 (dezembro/2020), elaborada pela Agência das Bacias PCJ, contendo definições e orientações sobre a plataforma digital e os procedimentos específicos adotados para a realização, em formato não presencial, das etapas do processo eleitoral referente ao mandato 2021/2023 do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL;

Considerando que a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ oficiou os prefeitos municipais e os órgãos do governo estadual paulista, membros dos Plenários do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL durante o mandato 2019/2021, solicitando manifestação no sentido de ratificarem ou retificarem as indicações dos respectivos representantes, visando sua participação nas Assembleias Setoriais dos municípios e dos órgãos de governo;

Considerando que a escolha dos membros do Plenário do CBH-PJ1, para o mandato 2018/2022, deu-se por meio de processo eleitoral coordenado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, em parceria com a Comissão Eleitoral criada no âmbito do CBH-PJ1;

Considerando os termos do Ofício CBH-PJ1 03, de 26/02/21, que indica os membros do referido comitê para a composição do Plenário do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021/2023;

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ no 004/03, de 22/05/03, que criou a Câmara Técnica de Planejamento – CT-PL, normatizada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ 039/09, de 28/08/09;

Considerando os termos da Deliberação CRH 134, de 20/09/11, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e no § 4º, do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ, e ao disposto no inciso III, do artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam eleitos como membros titulares e seus respectivos suplentes, com direito a voz e voto nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos municípios, realizada durante esta Reunião Ordinária, os prefeitos dos seguintes municípios do Estado de São Paulo:

VAGA	TITULAR NOS PLENÁRIOS DO CBH-PCJ E DO PCJ FEDERAL	SUPLENTE NOS PLENÁRIOS DO CBH-PCJ E DO PCJ FEDERAL		
1	Prefeitura Municipal de Piracicaba	Prefeitura Municipal de Americana		
2	Prefeitura Municipal de Limeira	Prefeitura Municipal de Holambra		
3	Prefeitura Municipal de São Pedro	Prefeitura Municipal de Charqueada		
4	Prefeitura Municipal de Louveira	Prefeitura Municipal de Piracaiá		
5	Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis		
6	Prefeitura Municipal de Salto	Prefeitura Municipal de Salto		
7	Prefeitura Municipal de Pedreira	Prefeitura Municipal de Mogi Mirim		
8	Prefeitura Municipal de Jundiaí	Prefeitura Municipal de Itupeva		

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso I, do artigo 7º, do Estatuto do CBH-PCJ, ficam eleitos e empossados como membros titulares e seus respectivos suplentes, com direito a voz e voto no Plenário do CBH-PCJ, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos órgãos de governo, realizada durante esta Reunião Ordinária, os seguintes órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo:

VAGA	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE		
01	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA		

Art. 6º Em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam empossados, nesta data, para o mandato 2021/2023, os representantes titulares e respectivos suplentes, membros do Plenário do CBH-PCJ, dos seguintes órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo:

VAGA	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE		
01	Secretaria da Faz			